

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

020/2024

PROCESSO Nº

020/2024

MODALIDADE

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO Nº

DL 015/2024

DATA

18/07/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 022/2024 -SAÚDE

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O Fundo Municipal de Saúde tem a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço (mão de obra) e material específico para instalação do aparelho (turbilhão), sendo eletricitista para realização dos atendimentos na sala de fisioterapia. Tendo em vista que o aparelho adquirido pelo município é um aparelho de alto valor e deve seguir à risca as orientações do manual para não perder a garantia da fábrica, caso apresente algum problema, o serviço corresponde além da instalação do aparelho em si, a instalação de quadro de comando de proteção elétrica, a necessidade de aterramento em dois pontos, com hastes terra, deverá ter cabos, eletrodutos e conectores específicos, reforço na rede elétrica de entrada do aparelho, a medição de impedância e o laudo técnico, para atender todas as exigências de garantia do aparelho, sendo que devera a empresa contratada fornecer todos os equipamentos, bem como os matérias necessários para toda a conclusão da instalação, para que seja evitado transtornos com problemas que possam vir a ocorrer.

Há a extrema necessidade de contratação de forma urgente para atender a população com segurança e qualidade.

Em vista da necessidade ser imediata e ao valor que envolve o processo de compra ser de baixo valor, solicitamos que seja realizado um processo de Dispensa de Licitação sem a publicação dos Diante do baixo valor demonstrado logo abaixo pedimos a dispensa dos 03 (três) dias de publicação para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa, pois o dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.



Além disso, conforme Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Item 01- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A contratação na forma citada acima, é a solução mais viável para o município para atender à necessidade imediata que o Fundo Municipal de Saúde tem no momento, tendo em vista que o município não possui em seu quadro de servidores um electricista, além de que no momento não tem nenhum processo licitatório desse tipo de prestação de serviço e nem ofertados pelo consórcio. Não tendo no mercado outra solução além dessa para atender à necessidade.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade solicitada suprirá a necessidade para a instalação do aparelho.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

A realização de cotação de preço foi realizada pela servidora Clarice Chiarello via e-mail a fornecedores que o município conhecimento da prestação de serviços, conforme apresenta-se o valor abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04
01	3.570,25	2.965,00	3.319,00	Não atende ao objeto solicitado

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 19/07/2024.

Com a realização da prestação de serviço em até 5 dias corridos após a autorização de fornecimento.

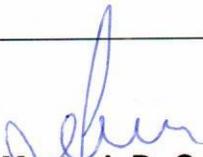
7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto, devido à necessidade.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 14 de junho de 2024.


Marta J. D. Gregolin

Matrícula nº 1424301

Secretária municipal de Saúde.



SORDI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.075.147/0001-09
Rua Antonio Cella, 580, centro
Formosa do Sul - SC CEP: 89859-000

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI SC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CIDADE: IRATI SC

RESPONSÁVEL: MARTA



ORÇAMENTO SEM VALOR FISCAL

ITEM	CODIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1		1	UND	INSTALAÇÃO DE MAQUINA TURBILHAO PARA FISIOTERAPIA		R\$ 685,00	R\$ 685,00
2		1	UND	REFORÇO DE REDE ELETRICA E ATERRAMENTO		R\$ 535,25	R\$ 535,25
3		1	UND	MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA		R\$ 850,00	R\$ 850,00
4		1	UND	LAUDO TÉCNICO		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

TOTAL: R\$ 3.570,25

Proposta valida por 10 dias
Condições pagamento: LICITAÇÃO
Prazo de entrega: LICITAÇÃO / a combinar

Formosa do Sul, 09 de julho de 2024

Diançarla Sordi
Diretora



Secretaria de Saude Irati-SC

De: Sordi Projetos LTDA <sordiprojetos@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2024 09:40
Para: Secretaria de Saude Irati-SC
Assunto: Re: solicitação de orçamento
Anexos: ORÇAMENTO SORDI.pdf

Bom dia
segue cotação solicitada

Em ter., 9 de jul. de 2024 às 08:46, Secretaria de Saude Irati-SC <saude@irati.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue solicitação de orçamento para a secretaria de saúde, instalação de equipamento turbilhão no setor de fisioterapia deste município.

Segue documento para orçamento,

Atenciosamente;

Clarice

--
Atenciosamente:

Alencar Henrique Sordi

Diretor Financeiro / Arquiteto e Urbanista

Tel / Whats(49) 9 9904 5033 Fixo (49)3520 0035

SORDI ENGENHARIA

*Arquitetura e Urbanismo *Engenharia Solar *Engenharia Civil e Elétrica *Licenças Ambientais



OFICINA DO ELETRICISTA
Tudo em materiais elétricos

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 46548989000173
Rua Antonio Cella, 580, centro
Formosa do Sul - SC CEP: 89859-000

ORÇAMENTO 653/2024

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI - SC

RESP.: MARTA

CIDADE: IRATI SC

ITEN	QTD	UNT	DESCRIPTIVO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	UN	Instalação de Máquina Turbilhão conforme exigencia de manual de instalações Descritivo dos serviços: Instalação de quadro de proteção elétrica, aterramento em dois pontos, com hastes terra, conectores, cabos e eletrodutos específicos, medição de impedância para laudo técnico afim de atender a garantia da máquina, reforço na rede elétrica de entrada do equipamento. (Incluso equipamento necessário e Mão de Obra).	R\$ 2.965,00	R\$ 2.965,00
2			Prazo de entrega e/ou execução a combinar		

VALOR TOTAL R\$ 2.965,00

CONFERIR DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE NO MOMENTO DO PEDIDO	DATA 09/07/2024 VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS
--	--

Alencar Henrique Sordi
Diretor





Secretaria de Saude Irati-SC

De: oficina.materiaiseletricos <oficina.materiaiseletricos@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2024 09:41
Para: Secretaria de Saude Irati-SC
Assunto: Re: solicitação de orçamento
Anexos: TURBILHAO OFICINA 624-2024.pdf

bom dia Clarice, conforme solicitado segue cotação

Em ter., 9 de jul. de 2024 às 08:46, Secretaria de Saude Irati-SC <saude@irati.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue solicitação de orçamento para a secretaria de saúde, instalação de equipamento turbilhão no setor de fisioterapia deste município.

Segue documento para orçamento,

Atenciosamente;

Clarice

Secretaria de Saude Irati-SC



De: Josuan Abr <jjosuan14@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2024 09:53
Para: saude@irati.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: IRATI JOSUAN.pdf

Bom dia!
Prezado (a)
Segue orçamento conforme solicitado

Secretaria de Saude Irati-SC



De: Secretaria de Saude Irati-SC <saude@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2024 08:47
Para: 'Sordi Projetos LTDA'; 'oficina materiaiselétricos'; 'Josuan Abr'; 'julian grando'
Assunto: solicitação de orçamento
Anexos: documento para solicitar orcamento tomada e djuntor máquina turbilhão.docx

Bom dia,

Segue solicitação de orçamento para a secretaria de saúde, instalação de equipamento turbilhão no setor de fisioterapia deste município.

Segue documento para orçamento,

Atenciosamente;

Clarice



Secretaria de Saude Irati-SC

De: julian grando <julian_grando@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 10 de julho de 2024 10:22
Para: Secretaria de Saude Irati-SC
Assunto: Re: solicitação de orçamento

Bom dia, não consigo fazer a instalação pois não consigo fornecedor o laudo do aterramento e também não tenho o equipamento para fazer medição do aterramento

De: Secretaria de Saude Irati-SC <saude@irati.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de julho de 2024 08:46
Para: 'Sordi Projetos LTDA' <sordiprojetos@gmail.com>; 'oficina materiaiseletricos' <oficina.materiaiseletricos@gmail.com>; 'Josuan Abr' <jjosuan14@gmail.com>; 'julian grando' <julian_grando@hotmail.com>
Assunto: solicitação de orçamento

Bom dia,

Segue solicitação de orçamento para a secretaria de saúde, instalação de equipamento turbilhão no setor de fisioterapia deste município.

Segue documento para orçamento,

Atenciosamente;

Clarice



ORÇAMENTO

Irati, 09 de JULHO de 2024.

A secretaria municipal de saúde do município de Irati, vem por meio deste solicitar orçamento dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário
00		Descrever os itens necessários	
01	01	INSTALAÇÃO DE MAQUINA TURBILHAO PARA FISIOTERAPIA	
02	01	REFORÇO DE REDE ELETRICA E ATERRAMENTO	
03	01	MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA	
04	01	AUDO TÉCNICO	

Valor total R\$ _____

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pelo orçamento:

Endereço:

Telefone de contato:

Prazo de entrega:

Prazo de vigência do orçamento: pacote com validade de 12 meses.

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde de Irati/sc.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone/Fax: 4933490000 / 49
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 20/2024

Data: 18/07/2024

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código da Dotação :**
Órgão: 5 - SECRETARIA DE SAÚDE 05.01.2.022.3.3.90.39.25.00.00.00 (9/2024)
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Solicitante: MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Local de Entrega: ACADEMIA DE SAÚDE DE IRATI/SC -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL. (3-1-7245)	2.965,0000	2.965,00
				Preço Total:	2.965,00

Solicitante: MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:.....

Irati, 18 de Julho de 2024.

.....
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAI

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 20/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: MENSALMENTE / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS APOS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: ACADEMIA DE SAÚDE DE IRATI/SC -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 30 DIAS
Observações: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TEM A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) E MATERIAL ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO (TURBILHÃO), SENDO ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA SALA DE FISIOTE

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.25.00.00.00	2.965,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				2.965,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL. (3-1-7245)	2.965,0000	2.965,00
Total Geral ----->				2.965,0000	2.965,00

Irati, 18 de Julho de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração
e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saude, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 20/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSALMENTE / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 5 DIAS CORRIDOS APOS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
F - Local de Entrega: ACADEMIA DE SAÚDE DE IRATI/SC
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 30 DIAS
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.
J - Observações: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TEM A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) E MATERIAL ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO (TURBILHÃO), SENDO ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA SALA DE FISIOTE
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

:-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

espesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.25.00.00.00	2.965,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				

Total Previsto : 2.965,00

Irati, 18 de Julho de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:03446974954
Dados: 2024.07.18 15:54:14 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 20/2024
Data do Processo Adm.: 18/07/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	05.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.25.00.00.00	48.858,46	2.965,00
					Total Previsto:	2.965,00

					Total Geral:	2.965,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Irati, Em 18.07.24


EDINHO FAVERO
CONTADOR
Assinatura do Responsável
CRC/SC 033555/0-8

Licitação Município de Irati-SC



De: oficina.materiaiseletricos <oficina.materiaiseletricos@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 18 de julho de 2024 16:08
Para: Licitação Município de Irati-SC
Assunto: Re: REFERENTE A INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO
Anexos: CertidaodeRegistrodeProfissional-52401079272.pdf

Segue em anexo

Em qui., 18 de jul. de 2024 às 15:41, Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br> escreveu:

PRECISO DO REGISTRO DO ENGENHEIRO .

De: oficina.materiaiseletricos [mailto:oficina.materiaiseletricos@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 18 de julho de 2024 15:38

Para: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>

Assunto: Re: REFERENTE A INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO

boa tarde, confirmamos a proposta acima citada

o responsável pela execução e Laudo será: Engenheiro Eletricista Robson Mendes CREA 177375-2-SC

Em qui., 18 de jul. de 2024 às 09:46, Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br> escreveu:

De: Licitação Município de Irati-SC [mailto:licitacao@irati.sc.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 18 de julho de 2024 09:44

Para: 'oficina.materiaiseletricos' <oficina.materiaiseletricos@gmail.com>

Assunto: REFERENTE A INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO

Bom dia.

Semana passada a Secretaria Municipal de Saúde solicitou cotação de preço para realização de serviços elétricos para a instalação de um aparelho turbilhão, a qual vossa empresa forneceu orçamento no valor de R\$2.965,00 entre mão de obra e materiais.

Confirma sua proposta para a execução dos serviços ?

Se sim favor, de além da confirmação nos encaminhar o contrato social de sua empresa, a declaração em anexo e a comprovação do profissional responsável pela execução e laudo técnico.

Ficamos no aguardo para a conclusão da contratação.



Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.548.989/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CELLA	NÚMERO 580	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.859-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICINA.MATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9904-5033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **08:26:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.548.989/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALENCAR HENRIQUE SORDI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/07/2024 às 08:26 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ALENCAR HENRIQUE SORDI, nacionalidade Brasileira, nascido em 06/02/1989, Solteiro em União Estável, Empresário, CPF nº 070.570.479-32, Carteira de Identidade nº 5198083, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Fioravante Enderle, 55, Bairro Três Palmeiras, Coronel Freitas/SC, CEP 89.840-000, Brasil,

constitui uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do Código Civi, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, e com o nome empresarial de **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; "8º, para avaliações", "176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável às normas das sociedades simples, definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.
2. A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua Antônio Cella, 580, Sala 02, Centro, Formosa do Sul/SC, CEP 89.859-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.
3. A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades na data do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81200000893085

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022

Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303

Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319768644753189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



Handwritten signatures in blue ink.

26/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07057047932-ALENCAR HENRIQUE SORDI



4. A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social: Comércio varejista de material elétrico; Comércio atacadista de material elétrico; instalação e manutenção elétrica; representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; obras de alvenaria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo pelo único sócio **ALENCAR HENRIQUE SORDI**. O capital social integralizado neste ato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à integralizar até 10/10/2022, sendo que: ALENCAR HENRIQUE SORDI integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato e integralizará R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 03 (três) parcelas nas respectivas datas 10/08/2022, 10/09/2022 e 10/10/2022.
2. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas.
3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade limitada unipessoal **será administrada pelo único sócio ALENCAR HENRIQUE SORDI**, anteriormente qualificado.
2. A sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. nº 1.061 da Lei nº 10.406/2002 poderá contratar administrador não sócio.
3. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
4. O administrador poderá receber um *pró-labore* mensal.

Req: 8120000893085

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022
Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303
Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 319768644753189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/05/2022

5. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representarem em conjunto ou individualmente a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
6. O administrador fará uso da denominação social exclusivamente em negócios atinentes à sociedade, vedado para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.
7. A renúncia ou destituição de administrador, reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DAS REUNIÕES E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.
2. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, e com base nessas demonstrações, distribuir os resultados remanescentes, ou ainda para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.
3. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou

Req: 8120000893085

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022

Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303

Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319768644753189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/05/2022



quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
2. O endereço do único sócio, constante do Contrato Social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do único sócio, que deverá fazê-lo por escrito.
3. Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito desde já o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E por estar em tudo justo e contratado, firma o presente instrumento em via única.

Formosa do Sul (SC), 26 de maio de 2022.

ALENCAR HENRIQUE SORDI

Req: 81200000893085

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022

Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303

Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319768644753189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/05/2022



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
PROTOCOLO	225160668 - 26/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207154303
CNPJ 46.548.989/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022
SOB N: 42207154303

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225160668

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07057047932 - ALENCAR HENRIQUE SORDI - Assinado em 26/05/2022 às 08:57:55

26/05/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 46.548.989/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:59:58 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2024.
Código de controle da certidão: **17F1.61C8.1867.2F8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP
A
[Assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **46.548.989/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140212969294**
Data de emissão: **10/07/2024 17:13:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 46548989000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2633 - OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Endereço: Rua ANTONIO CELLA, 580 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 89.859-000

Código de Controle

CWCK1JW7BLA6BXY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Formosa do Sul (SC), 18 de Julho de 2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.548.989/0001-73
Razão Social: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRIC
Endereço: RUA ANTONIO CELLA 580 SALA 02 / CENTRO / FORMOSA DO SUL / SC / 89859-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071011465844926350

Informação obtida em 18/07/2024 09:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.548.989/0001-73

Certidão n°: 50198508/2024

Expedição: 18/07/2024, às 09:16:12

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.548.989/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **46.548.989/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:16:44 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GYAvmKV1LOfkMXFdYeXN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ALENCAR HENRIQUE SORDI**

CPF/CNPJ: **070.570.479-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:42:58 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: H0b7it8TIAtZlCBQn8K2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da empresa, CNPJ N°46548989000173, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **Se for o caso;**
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Formosa do Sul SC. 18 Julho, de 2024

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 46.548.989/0001-73



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: ROBSON MENDES

CPF: 066.133.899-19

Registro no CREA-SC: 177375-2

Registro nacional: 2519786981

Data do Registro: 07/01/2021

2. Formações

Data: 17/12/2020

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Unidade Central de Educação Faem Faculdade - UCEFF

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66, artigo 8 da resolução 218/73 do confea, com o artigo 5 da resolução 1073/2016 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 18/07/2024 16:03:57 válida até 31/03/2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2024 - DL

Processo Administrativo: 20/2024
Processo de Licitação: 20/2024
Data do Processo: 18/07/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Julho de 2024, às 16:10 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2024, Licitação nº 15/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº46.548.989/0001-73, APRESENTOU O MENOR PREÇO E ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: 1774 - OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL.	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	2.965,00	2.965,00

Total do Participante -----> 2.965,00

Total Geral -----> 2.965,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 18 de Julho de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

-  - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2024 - DL

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 20/2024
Data: 18/07/2024



Fornecedor: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO CELLA,580 - SALA 02
Cidade: Formosa do Sul - SC
CNPJ: 46.548.989/0001-73

Código: 1774

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL. (3-1-7245)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e ART.75 II dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TEM A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) E MATERIAL ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO (TURBILHÃO), SENDO ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA SALA DE FISIOTERAPIA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA ATENDEU TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E DE HABILITAÇÃO PARA A SUA CONTRATAÇÃO, ALÉM DE OFERECER O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Irati, 18 de Julho de 2024

EMERSON PEDRO Dados:
BAZI:9504852998 2024.07.18
7 16:22:41 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 20/2024
Data: 18/07/2024

Folha: 2/2



DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MARTA JUDITE
DEBONA
GREGOLIN.03446974
954

Dados:
2024.07.18
16:29:34 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor da Despesa:

2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Pagamento.....:

MENSALMENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2024**

1) PRÊAMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de IRATI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 12.403.446/0001-46, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
b) Decreto Municipal nº 247/2023, e suas alterações.

3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

3.2. O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº022/2024-Saúde.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL.	2.965,00	R\$2.965,00
TOTAL					R\$2.965,00



5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que o valor a ser pago é compatível com o preço praticado no mercado, o qual foi realizado pesquisa de preço com empresas que prestam esse tipo de serviços que o município tem conhecimento.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1. O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Comprovação profissional responsável pela execução e pelo laudo técnico, e ou registro no órgão competente;
- i) Declaração UNIFICADA sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Contratado: OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº46.548.989/0001-73, com endereço na Rua Antonio Cella, nº580, sala02, Centro, Formosa do Sul/SC- CEP: 89859-000.

8.2. A contratada atendeu todas as especificações exigidas e de habilitação para a sua contratação, além de oferecer o melhor custo benefício para o município.

9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho e assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em até 5(cinco) dias corridos após recebimento da mesma, na Sala de Fisioterapia, rua Telmiro Bodanese, nº67, Centro, Irati/SC.

II - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto, além de cumprir rigorosamente todas as especificações do item;

III - A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

IV - A contratada deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

V - Serão de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos como deslocamento, manutenção, pessoal, alimentação, manutenções e demais despesas que possam surgirem;

VI - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

VII - A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VIII - A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal nº 71/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

III- ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO.

IRATI/SC, 18 de julho de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA Gregolin Dados: 2024.07.18
GREGOLIN03446974954 16:30:07 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.403.446/0001-46, por sua representante Gestora, Sra. MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, portador do CPF nº xxxxxxxx, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço _____, representada neste ato por seu representante legal _____, CPF n.º _____, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL.	2.965,00	R\$2.965,00
TOTAL					R\$2.965,00

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme



Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 015/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ___/___/2024 a ___/___/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 1.1, sendo a prestação do serviço de primeira qualidade.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço, em até 5(cinco) dias corridos após recebimento da mesma na Sala de Fisioterapia, rua Telmiro Bodanese, nº67, Centro, Irati/SC.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$2.965,00(Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive



tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, sem possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço, em até 5(cinco) dias corridos após recebimento da mesma na Sala de Fisioterapia, rua Telmiro Bodanese, nº67, Centro, Irati/SC. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II - Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;



16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.3. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.5. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida,



a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.6. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.7. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.7.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.9. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.10. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na



elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.10.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 020/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 015/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



Irati/SC, XX de XXXX de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PUBLICAÇÃO

**Nº 6213140: EXTRATO PROCESSO Nº020/2024-FMS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº015/2024
FMS-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA
INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A
DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC,
CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Contratado: MECÂNICA FORMOSA LTDA, CNPJ Nº 82.852.468/0001-79, com endereço na Rod.SC 157 km 40, Nº 139, sala, Centro, Formosa do Sul/SC- CEP: 89859-000.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL.	2.965,00	R\$2.965,00
TOTAL					R\$2.965,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pela Senhora MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Irati/SC, 18 de julho de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Dados:
2024.07.18
16:30:42 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2024 - DL

Processo Administrativo: 20/2024
Processo de Licitação: 20/2024
Data do Processo: 18/07/2024

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2024
b) Licitação Nr.: 15/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/07/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

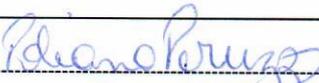
(em Reais R\$)

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (1774)

1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	2.965,00	2.965,00
--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 2.965,00

Total Geral: 2.965,00


POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2024 - DL

Processo Administrativo: 20/2024
Processo de Licitação: 20/2024
Data do Processo: 18/07/2024

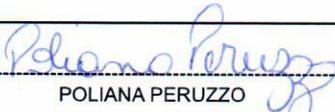
Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9)


POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2024 - DL

Processo Administrativo: 20/2024
Processo de Licitação: 20/2024
Data do Processo: 18/07/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2024
- b) Licitação Nr.: 15/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 18/07/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (1774)

1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	2.965,00	2.965,00
---	--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 2.965,00

Total Geral: 2.965,00

Irati, 18 de Julho de 2024.


MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 3A1EC58CE1E88EE5A10633A2DE4034595C7630A5	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Irati	Data Envio: 18/07/2024 16:51
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Espec. Do Ramo Da Obra Ou Serv... De Eng...	Nome Do Titular Da Unid...	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Assinatura Pelo Participante Do Termo Dispensa Inexigibil
DL15/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestac		MARTA ILIDITE	2.965,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO	3446974954	licitacao@ir...	99 - Não se Aplica		18/07/2024

Primeira Anterior **1** Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.

Nesta data: 13/07/24
Publicação Nº 311.9279

Responsável:
MARCOS HENRIQUE KEHN
Gestor de Contratos e Convênios

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI - SC pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ nº 12.403.446/0001-46, situado à Rua João Beux Sobrinho 412, Centro, Irati/SC, neste ato representado pela sua Gestora Municipal Sra. **MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN**, CPF: 034.469.749-54, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 46.548.989/0001-73, com sede à Rua Antonio Cella 580, sala 2, centro, Formosa do Sul-SC, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ALENCAR HENRIQUE SORDI**, portador do CPF n.º 070.570.479-32, residente e domiciliado em Formosa do Sul-SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TURBILHÃO, SENDO A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO EM DOIS PONTOS, COM HASTES TERRA, COM CABOS, ELETRODUTOS E CONECTORES ESPECÍFICOS, REFORÇO NA REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DO APARELHO, MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA E O LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DO APARELHO, INCLUINDO TODO MATERIAL.	2.965,00	R\$2.965,00
TOTAL					R\$2.965,00

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 015/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 19/07/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 1.1, sendo a prestação do serviço de primeira qualidade.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço, em até 5(cinco) dias corridos após recebimento da mesma na Sala de Fisioterapia, rua Telmiro Bodanese, nº67, Centro, Irati/SC.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$2.965,00(Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, sem possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço, em até 5(cinco) dias corridos após recebimento da mesma na Sala de Fisioterapia, rua Telmiro Bodanese, nº67, Centro, Irati/SC. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d",

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.3. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.5. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.6. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.



16.7. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.7.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.9. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.10. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.10.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 020/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 015/2024, processado na forma do artigo 75, inciso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 19 de julho de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA Dados: 2024.07.19
GREGOLIN:03446974954 13:08:33 -03'00'

MARTA J. DEBONA GREGOLIN
CONTRATANTE

ALENCAR
HENRIQUE
SORDI:0705704793
2

Assinado de forma digital
por ALENCAR HENRIQUE
SORDI:07057047932
Dados: 2024.07.19
15:50:49 -03'00'

ALENCAR H. SORDI
CONTRATADA

Testemunhas:

MARCOS Assinado de forma digital
HENRIQUE por MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.07.19 11:13:30
KEHL:02464428914 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04



Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 19/07/2024 13:21:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: AA3EE5A9391661723BB96FED68F30C79BF1AEDEA	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itati	Data Envio: 19/07/2024 16:05
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fl. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	P R F
024/2024		DL15/2024	CONTRAT... DE	MARTA LUDITE	2 - Pessoa Jurídica	46.548.98... 73	OFICINA DO	19/07/2024	31/12/2024	2.965,00	100,00		

Primeira Anterior 1 Proxima Última



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de julho de 2024 às 17:47, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6217956: EXTRATO CONTRATO
Nº024/2024-FMS-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO
PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A
DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC,
CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
AA3EE5A9391661723BB96FED68F30C79BF1AEDEA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI
TRATO CONTRATUAL



Contrato Nº.: 024/2024
Contratante... FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI
Contratada... OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor..... 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência..... Início: 19/07/2024 Término: 31/12/2024
Modalidade..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2024
Cursos..... Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA
INSTALAÇÃO DO APARELHO TURBILHÃO COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI
133/2021.

Irati, 19 de Julho de 2024



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2403707373

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04



1. Responsável Técnico(a)

JOSUAN SILVESTRIN DE ABREU

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Registro: 11744630909

2. Contratante

Contratante: **Oficina do Eletricista Materiais Elétricos LTDA**

Logradouro: **RUA Antônio Cella**

Complemento:

Cidade: **FORMOSA DO SUL**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 100,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **centro**

UF: **SC**

CPF/CNPJ: **46.548.989/0001-73**

Nº: **580**

CEP: **89859000**

Email: **posvendasordiprojetos@gmail.com**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Nº: **67**

Logradouro: **RUA Rua Telmiro Bodanese**

Complemento:

Cidade: **IRATI**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **26/07/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **Fundo Municipal de saúde Irati**

Bairro: **centro**

UF: **SC**

CEP: **89856000**

Email:

Previsão de término: **26/07/2024**

CPF/CNPJ: **12.403.446/0001-46**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

21 - LAUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3096
- ATERRAMENTO

Quantidade

1,000

Unidade

Obra

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

DESENVOLVIMENTO DE LAUDO TECNICO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI SC

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R\$ 62,57**

Pago em: **02/08/2024**

Boleto: **8241715090**

Registrada em: **02/08/2024**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **JOSUAN SILVESTRIN DE ABREU**
CPF: 117.446.309-09

Contratante: **Oficina do Eletricista Materiais Elétricos LTDA**
CNPJ: 46.548.989/0001-73

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSUAN SILVESTRIN DE ABREU
Data: 02/08/2024 11:24:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 4yyaZ
Impresso em: 02/08/2024 às 11:19:23 pelo usuário corporativo: movel, ip: 177.51.198.175

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



OFICINA DO ELETRICISTA
Tudo em materiais elétricos

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 46548989000173
Rua Antonio Cella, 580, centro
Formosa do Sul - SC CEP: 89859-000



LAUDO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Irati **CNPJ:** 12.403.446/0001-46
Local: Rua Telmiro Bodanese, nº67, centro de Irati SC
Equipamento: Turbilhão para Fisioterapia
Data da Medição: 26 de julho de 2024
Prestador do serviço: Oficina do Eletricista Materiais Elétricos LTDA

1. Introdução

Este laudo tem como objetivo apresentar os resultados da medição da resistência de aterramento do turbilhão utilizado para fisioterapia. O aterramento é uma medida essencial para garantir a segurança elétrica, prevenindo choques elétricos e garantindo o correto funcionamento dos dispositivos de proteção.

2. Normas Técnicas Aplicáveis

A medição de resistência de aterramento foi realizada em conformidade com as seguintes normas:

- NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419: Proteção contra descargas atmosféricas
- NBR 7117: Medição da resistência de aterramento

3. Método Utilizado

O método utilizado para a medição foi o método das três pontas, também conhecido como método de queda de potencial. Este método é amplamente utilizado devido à sua precisão e facilidade de aplicação.

4. Procedimento de Medição

O procedimento de medição seguiu os seguintes passos:

- 1. Preparação do Local:** O sistema de aterramento consiste em três hastes de cobre interligadas em forma de triângulo.
- 2. Instalação das Hastes de Teste:** Foram instaladas duas hastes de teste adicionais no solo. A primeira haste foi colocada a uma distância de 18m do sistema de aterramento e a segunda haste foi posicionada a 11m da primeira haste de teste.
- 3. Medição com Terrômetro:** Utilizando um terrômetro, foi aplicada uma corrente entre a haste de aterramento e a primeira haste de teste. A diferença de potencial foi medida entre a haste de aterramento e a segunda haste de teste.
- 4. Cálculo da Resistência:** A resistência de aterramento foi calculada com base na diferença de potencial medida e a corrente aplicada, utilizando a fórmula $(R = \{V\}/\{I\})$.

OFICINA DO ELETRICISTA
Tudo em materiais elétricos

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 46548989000173
Rua Antonio Cella, 580, centro
Formosa do Sul - SC CEP: 89859-000



5. Resultados Obtidos

A resistência de aterramento encontrada foi de aproximadamente 13 ohms. Este valor está dentro dos limites aceitáveis para a maioria das aplicações, conforme as normas NBR 5410 e NBR 5419, que recomendam uma resistência máxima de 10 ohms para sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e 25 ohms para instalações elétricas de baixa tensão.

6. Conclusão

Com base nos resultados obtidos e nas normas técnicas aplicáveis, o sistema de aterramento do turbilhão para fisioterapia apresenta uma resistência de 13 ohms, considerada aceitável para a segurança elétrica e funcionalidade do equipamento. Recomenda-se a verificação periódica da resistência de aterramento para garantir a manutenção das condições de segurança ao longo do tempo.

7. Referências

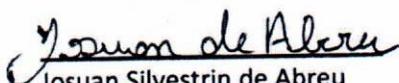
- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas
- ABNT NBR 7117:2012 - Medição da resistência de aterramento

8. Assinaturas

Fundo Municipal de Saúde de Irati
CNPJ: 12.403.446/0001-46
Tomador do serviço



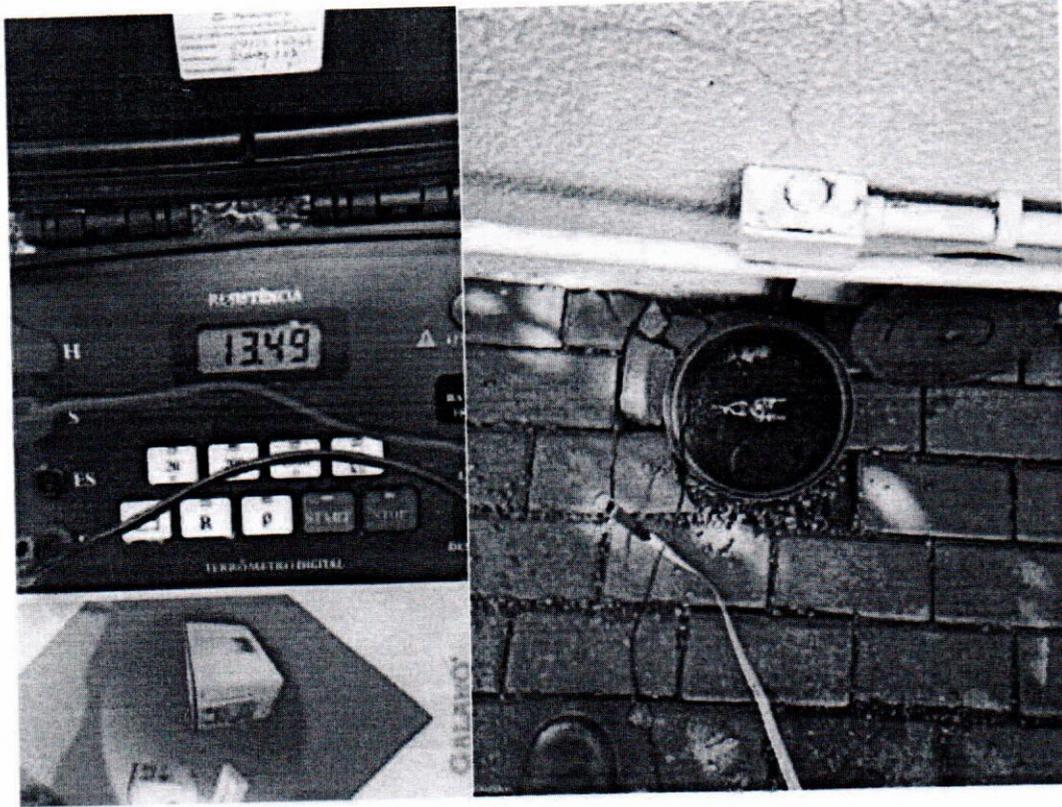
Alencar Henrique Sordi
Oficina do Eletricista Materiais Elétricos LTDA
CNPJ: 12.403.446/0001-46
Sócio proprietário



Josuan Silvestrin de Abreu
Técnico em Eletrotécnica
CFT: 0131230500
Responsável técnico

9. Imagens

Imagens registradas no local da medição



Formosa do Sul SC, 26 de julho de 2024